



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 / 2011
PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN Nº 031/2011

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção as vias urbanas e prediais em períodos festivos, com mão-de-obra especializada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 1º de março de 2011.

HORÁRIO: às 10:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, à Av. Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó/RN.

INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 3421-2280/ 3241-2279

Endereço eletrônico: <http://www.prefeituradecaico.com.br>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN**, por intermédio do Pregoeiro, Designado pela **Portarias nº 009/2011, de 03 de janeiro de 2011**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pelo Decreto Municipal nº 140, de 25 de novembro de 2005, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, e por este Edital e seus anexos. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o **credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

01 – DO OBJETO

01.01 – **Registro de Preço para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção as vias urbanas e prediais em períodos festivos**, com mão-de-obra especializada nos períodos de festas populares deste Município.

01.02 – Para execução de tais serviços acima mencionados, está **estimado** que serão necessárias **150** (cento e cinquenta) pessoas distribuídas da seguinte forma:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	QUANT. DE DIÁRIAS
1	ASG	150	150

02 – DOS ANEXOS

02.01 Integram este Edital, como se dele fizessem parte, os seguintes documentos:

- Termo de Referência – ANEXO I;
- Planilha de custos e formação de preços - ANEXO II;
- Minuta do contrato – ANEXO III;
- Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV;
- Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação – ANEXO V;



- f) Modelo de Atestado de Visita – ANEXO VI;
- g) Modelo de Declaração de fatos impeditivos – ANEXO VII;
- h) Modelo de Declaração do trabalho do menor – ANEXO VIII.

03 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 A contratação do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto Atividade.: 09.15.451.34.2027 – Administração da Secretaria
Elemento de Despesa.: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte.: 100 - Recursos Ordinários

04 – DA PARTICIPAÇÃO

04.01 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem o seguinte: representante portando os documentos de credenciamento indicados no item 04 (envelope 1); PROPOSTA COMERCIAL (envelope 2); e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 3).

04.02 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

05 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 01

05.01 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes mediante apresentação de envelope, contendo, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres, preferencialmente:

ENVELOPE Nº 1 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
DATA: 1º de março de 2011
HORÁRIO: 10 HORAS

05.02 Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão simplificada da junta comercial do estado ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;**
- b) Cópia da procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática



de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, **na hipótese de representação por meio de preposto**. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

- c) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação conforme previsto no inciso VII, do Art. 4º da lei 10.520/02.
- d) Caso haja necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “b” .

05.02 O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento, juntamente com a respectiva cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto), em separado dos envelopes, acompanhado do original para conferência.

05.03 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

05.04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.

05.05 Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

06 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

06.01 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres, preferencialmente:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
DATA: 1º de março de 2011
HORÁRIO: 10 HORAS

06.02 A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado do proponente licitante redigido em língua portuguesa, clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter, ainda, a descrição dos serviços prestados, devendo ser compatível com o Edital e seu Anexo, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar a composição do preço total mensal para cada função a ser executada conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e Anexo II - Planilha de Custos e formação de preços, discriminando o valor da mão-de-obra e encargos correspondente, bem como o valor dos demais componentes do custo para o mesmo período, incluídos neles todas as despesas legais ou adicionais incidentes, expressos em moeda corrente nacional, apenas duas casas decimais após a vírgula, e deverá ser cotado o valor mensal e global.



- b) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- d) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente.

06.03 Apresentar, preferencialmente, uma declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato; indicando, ainda, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetuado o crédito.

06.04 A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4 – Deverá acompanhar ainda na Proposta os seguintes documentos referente à parte técnica:

I - Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte (CRA/RN), nos termos da Lei nº 4.769/65 e Decreto nº 61.934/67, dentro do prazo de validade. Se o registro for do CRA de outra região, este deverá ser vistado pelo CRA/RN.

II – Prova de capacitação técnico-operacional onde a licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação. Para tanto, deve demonstrar através de atestado(s) emitido(s) pela(s) contratantes(s) e devidamente registrado(s) no CRA, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, constando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mão-de-obra licitada, contendo os seguintes dados:

II.1 - Comprovação de que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto deste Pregão.

- a. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa/órgão emitente e assinatura do responsável;
- b. Objeto do contrato (tipo do serviço executado, com quantitativos e prazos);
- c. Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

III – Prova de capacitação técnico-profissional que enseja a demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsáveis Técnicos (Administrador e Engenheiro Agrônomo) respectivamente inscritos no Conselho Regional de Administração (CRA) e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.1 – A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) se empregado. Caso o profissional seja sócio da licitante, caberá a Comissão verificar sua participação no Contrato Social, incluído na documentação de Habilitação Jurídica.



III.2 - Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO da empresa licitante e dos responsáveis técnicos (Engenheiro Agrônomo e Administrador) junto aos Conselhos Regionais representantes. Se a licitante for de outro estado da federação, fica permitida a certidão emitida pelo CREA/CRA daquele estado, porém, com o visto do CREA/CRA do Rio Grande do Norte.

III.3 – Certidão Negativa de Débitos Salariais; Certidão Negativa de Infrações trabalhistas, Certidão Negativa de Infrações ao Trabalhador Menor e Certidão Negativa de Multas Administrativas, expedidas pelas respectivas unidades da Delegacia Regional do Trabalho, dentro de sua validade;

a) Comprovação de vistoria devidamente acompanhada e visada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Caico, comprovando que a licitante através de seus responsáveis técnicos (**Administrador e Engenheiro Agrônomo**) devidamente **identificado com sua carteira profissional**, vistoriaram os locais de execução e tomaram ciência de todas as condições os serviços a serem executados. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone 0XX84 – 3421 - 2281 com o Presidente da Comissão de Licitações e deverá ser realizada até o 3º(terceiro) dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes.

07 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03

07.01 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
DATA: 1º de março de 2011
HORÁRIO: 10 HORAS

07.02 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelo Grau de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Liquidez de Recursos Próprios (LP) e Solvência Geral (SG), calculados pelos dados do balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, certificados por contabilistas devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos abaixo:

$$\text{a) } \quad \text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \mathbf{0,50}$$

$$\text{b) } \quad \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \mathbf{1,00}$$

$$\text{c) } \quad \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > \mathbf{1,00}$$

$$\text{d) } \quad \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > \mathbf{1,00}$$

c) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica., acostada de declaração expedida pelo corregedor geral da justiça, informando a composição dos cartórios e suas respectivas competências na comarca da sede do licitante no últimos 30(trinta) dias.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade (CND ou CPD-EN), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



- e) Certidão de Regularidade (CND ou CPD-EN) de Débitos para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa do Estado - emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado);
- g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Tributação Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tiver sua sede instalada, expedida nos último 30 (trinta) dias anteriores a data aprezada para recebimento dos envelopes;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 – ANEXO VII.
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 - ANEXO VIII.

08 – DO PROCEDIMENTO

08.01 Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada.

08.02 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de credenciamento (envelope 1), a “Proposta Comercial” (envelope 2) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 3), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) No horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) Depois de aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade.
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Propostas Comercial” (envelope nº 02), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço (**valor global**), para conhecimento de todos;
- d) Ordenadas as propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo quatro licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento), serão admitidos à



fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de quatro concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

- e) Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;
- h) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- i) Feito isso (**por valor UNITÁRIO/DIÁRIO GLOBAL**), o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para devido registro em ata;
- j) Dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica que se efetivará através de parecer que integrará o processo;
- k) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), ou na hipótese prevista na alínea “n” deste item, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- m) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” (envelope 3) deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos;
- n) Desta sorte, o Pregoeiro procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida



pelos concorrentes cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

- o) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “l” e “m” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- p) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razões do(s) recurso(s); neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- q) O Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- r) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

08.03 O Pregoeiro poderá solicitar, face à complexidade do objeto, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

08.04 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostados nos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições de Administração.

09 – DO JULGAMENTO

09.01 O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos, assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente titular ou sócio de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;
- d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados,



nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

- e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
 - f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
 - g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO DIA X QUANTIDADE DIÁRIAS X QUANTIDADE DE ASG)**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 09.02 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no ITEM 06 deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;
 - b) os participantes que apresentarem quaisquer dos documentos com a data da validade vencida serão inabilitados;
 - c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretará a inabilitação do licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.01 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões, querendo, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.02 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.03 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.04 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.05 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.06 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.07 No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário estipulado no subitem 10.06.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.01 Concluído os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal de Caicó/RN para expedição e publicação do ato homologatório.

12 – DO CONTRATO

12.01 O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Caicó/ RN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte



integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

12.02 Constam do modelo de contrato que compõe o Anexo IV, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.03 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.04 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.05 É facultado à Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

12.06 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.07 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Caicó/ RN.

12.08 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.09 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.10 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) falir ou dissolver-se; e,
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caicó.

13.02 Por acordo, entre as partes, amigavelmente, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.03 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.04 Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão, salvo se celebrado com a concordância do contratado;



- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
 - § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.01 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, será efetuado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação no setor financeiro, da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, no prazo máximo de 30 dias.

14.02 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada ou mediante cheque nominal, indicada na proposta, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.03 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

14.04 À Contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for executado em desacordo com a descrição constante do Edital.

14.05 9.6 – Os valores serão reajustados através dos índices oficiais do governo a serem aplicados a partir do primeiro ano após a assinatura do contrato.

15 - DO RECEBIMENTO

15.01 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



CAICÓ/ RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

16.02 Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “f”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.03 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN ou cobradas judicialmente, quando for o caso.

16.04 Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;
- c) multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.05 Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 16.04, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

16.06 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.07 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Caicó/ RN.

16.08 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.09 A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 À Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.02 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Ao ser impugnado o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

17.03 A decisão do pregoeiro será publicada na internet, no endereço <http://www.prefeituradecaico.com.br>, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

17.04 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as normas previstas na legislação vigente.

17.05 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.06 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.07 Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes, bem como os documentos de habilitação, poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou por cópia autenticada em cartório, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.08 Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos por um dos membros da Comissão deverá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência do horário previsto para a abertura dos envelopes, das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira (horário de atendimento ao público).

17.09 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

17.10 As declarações exigidas poderão ser assinadas durante o decorrer do Pregão.

Caicó/RN, 16 de fevereiro de 2011.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 – Locação de mão de obra (ASG), para atender as necessidades humanas e ambientais de conservação e limpeza da cidade, garantindo, saúde pública e beleza.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida locação é de suma importância, tendo em vista que estas festividades ocasionam para nossa cidade grande rotatividade de pessoas, aumentando população e conseqüentemente a produção de resíduos sólidos pelos moradores e turistas.

5.1 – DEMANDA DE SERVIÇO

O estudo da demanda e quantificação dos serviços a serem contratados para a execução das atividades de Limpeza Pública Urbana é o seguinte:

5.2 – SALÁRIO

O vencimento mínimo não poderá ser menor do que o salário da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho de Limpeza Urbana, acrescido dos respectivos percentuais de insalubridade:

FUNÇÃO	INSALUBRIDADE
ASG/GARI/COLETA	40%

O valor estimado da diária por homem é de R\$ 100,00 (Cem reais).

6. FISCALIZAÇÃO

A contratante promoverá fiscalização diária dos serviços contratados, a fim de comprovar o cumprimento do contrato, sendo lícito exigir o imediato afastamento de qualquer empregado preposto da contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de, tendo como salário base o valor de R\$ (.....), homologado Convenção Coletiva de Trabalho em setembro de 2010 pelo SINDLIMP/ RN.

II – MÃO-DE-OBRA

Remuneração	Quant	V Unit	Adicionais	V Global
01 - Salário Normativo 40 h	01			
02 – Valor Corresp ao Aumento do Sal. Mínimo				
03 - Insalubridade				
SUB-TOTAL DA MÃO-DE-OBRA				
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA				
RESERVA TÉCNICA				
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

III. Encargos Sociais: incidentes sobre o valor da remuneração.

Grupo “A”	Incidência %	Valor
01 – INSS		
02 – SESC		
03 – SENAC		
04 – INCRA		
05 – Salário Educação		
06 – FGTS		
07 – Seguro Acidente do Trabalho – SAT/ INSS		
08 – SEBRAE		
Grupo “B”		
09 – Férias		
10 – Auxílio Doença		
11 – Licença Paternidade/ Maternidade		
12 – Faltas Legais		
13 – Acidente de Trabalho		
14 – Aviso Prévio		
15 – 13º Salário		
Grupo “C”		
16 – Aviso Prévio Indenizado		
17 – Indenização Adicional		
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)		
Grupo “D”		
19 – Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		



VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
IV - Insumos	Quant	V Unit	V Global
01 – Uniformes e EPI's			
02 – Material de Limpeza/ equipamentos			
03 – Vale Alimentação			
04 – Vale transporte			
05 – Manutenção e depreciação de equipamentos			
06 – Treinamento e/ou reciclagem			
07 – Seguro de vida em grupo			
08 – Refeição (café da manhã)			
09 – Exames médicos admissional/ ocupacional			
VALOR DOS INSUMOS			
VALOR DA RESERVA TÉCNICA		%	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			
V – DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
01 – Despesas Administrativas/ operacionais			
02 - Lucro			
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES			
VI - TRIBUTOS			R\$
a)			
b)			
c)			
VALOR DOS TRIBUTOS			
VII – PREÇO TOTAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE			R\$
		Valor do Homem/ mês	
		(a) Valor Homem/Dia	
		(b) Valor da Diária x 150 asg's ao dia	
		(c) Total Geral dos Serviços (b x 150 diárias)	

Impostos	%
ISS	5,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
CSLL	2,88
IRPJ	4,80
TOTAL	16,33



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, centro em Caicó/RN, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Rivaldo Costa; e a empresa, CNPJ n.º, situada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza pública da zona urbana do município, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório PMC/RN nº 031/2011**, na modalidade **Pregão Presencial 021/2011**, do tipo menor preço global, na forma de empreitada indireta, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Este contrato tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza pública da zona urbana do município, compreendendo: Coleta de lixo urbano residencial e hospitalar, em toda cidade, pintura de meio fio, varrição, podaço, desentupimento e manutenção de esgotos, capinação e afins no centro urbano.

1.2 – Para execução de tais serviços acima mencionados, está **estimado** que serão necessárias 150 (cento e cinquenta) da seguinte forma:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE (PESSOAS NECESSÁRIAS)
01	ASG/GARI/COLETA	150 (cento e cinquenta)

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela prestação de serviços em propriedades de terceiros, desde que não sejam para o atendimento do bem-estar público.

2.1.2 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

2.1.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



2.1.4 – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.5 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.1.6 – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE**, oriundos da prestação de serviços em condições inadequadas.

2.1.7 – A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

3.1 - Da CONTRATADA:

3.1.1 - Na execução do objeto do presente Contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;

3.1.1.2 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo;

3.1.1.3 - Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

3.1.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto deste contrato;

3.1.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

3.1.1.6 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços em si;



3.1.1.7 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMC/RN do resultado das inspeções;

3.1.1.8 - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

3.1.1.9 - Recrutar, exclusivamente no Município de Caicó-RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMC/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros, cestas básicas, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

3.1.1.10 - Arcar, sem qualquer obrigação para PMC/RN, com uniformes (calçados, bonés, etc), instrumentos e equipamentos, (EPI's – máscaras, luvas, calçados, etc) , indispensáveis à execução dos serviços, que forem de sua competência, nos termos do presente Edital;

3.1.1.11 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à PMC/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

3.1.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMC/RN;

3.1.1.13 - Substituir sempre que exigido pela PMC/RN, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMC/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

3.1.1.14 – **Manter um SUPERVISOR** durante o período deste contrato, que juntamente com o preposto da PMC/RN, diariamente deverá fiscalizar e acompanhar integralmente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas na execução dos serviços contratados, mantendo estreita ligação entre o chefe do Departamento e o pessoal sob sua responsabilidade.

3.1.1.15 – **Manter durante o período do contrato, ESCRITÓRIO COM SECRETÁRIA OU RESPONSÁVEL LEGAL**, funcionando em horário comercial, na sede do município, objetivando receber sugestões, reclamações e pedidos da população e da PMC/RN.

3.1.1.16 – **Nos uniformes** dos empregados, **deverá constar n° de telefone local**, caracterizado da seguinte forma: **DISK-LIMPEZA e o referido número**. As letras deverão estar em caixa alta, assim proporcionando uma melhor visão. Objetivando através do número apresentado, sugestões, reclamações e pedidos da população em geral.

3.1.1.17 – **Prestar contas dos serviços executados**, através de **Relatório Operacional**, relativo ao mês anterior, até 15 (quinze) dias após o término do referido mês.

3.1.2 - dos serviços a serem executados pela adjudicatária:

a) coleta domiciliar e hospitalar;



- b) coleta de podas;
- c) coleta de metralhas;
- d) coleta diversificada;
- e) varrição;
- f) catação;
- g) capinação;
- h) podação;
- i) pintura de meios-fios;
- j) limpeza e asseio predial.

3.1.3 – Os serviços discriminados nos itens 3.1.2 deste contrato devem sempre percorrer um itinerário, objetivando a obtenção de um padrão na totalidade da cidade.

3.1.4 - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar à PMC/RN, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação que venha a ocorrer posteriormente à mesma;

3.2 - Da **CONTRATANTE**

3.2.1 - **São obrigações da PMC/RN**, além de disponibilizar veículo(s) com motoristas para coleta de lixo, e, combustível suficiente para seu deslocamento durante a referida coleta e/ou outras atividades afins, **os itens abaixo elencados:**

3.2.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o **item 4.1**, deste contrato, observado o seguinte:

a) a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da PMC/RN especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante da PMC/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

3.2.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

3.2.1.3 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

3.2.1.4 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

3.2.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



3.2.1.6 - Observar para que durante toda vigência deste contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencido;

3.2.1.7 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.2.1.8 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ (.....), perfazendo um total global de R\$ (.....), para seu respectivo período vigencial, pela execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento decorrente deste contrato será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após emissão da **nota fiscal de serviço**, fazendo menção a esta **Pregão Presencial nº**, o qual será pago através de cheque nominativo à **CONTRATADA**, até, no máximo, 30 dias após da apresentação da referida nota fiscal.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Por ocasião da entrega da fatura, para pagamento dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovantes de que efetuou o pagamento de seus empregados, mediante cópia autenticada da folha de pagamento do mês em questão, bem como comprovantes de pagamento de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS, alusivos ao mês anterior;

4.5 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital.

4.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 – Os valores serão reajustados seguindo-se a legislação vigente a partir do primeiro ano após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2011, conforme segue:



03.01 A contratação do objeto do presente certame, de que trata este Edital, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto Atividade.: 09.15.451.34.2027 – Administração da Secretaria
Elemento de Despesa.: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte.: 100 - Recursos Ordinários

5.2 - A Unidade interessada, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato;

5.3 - A cada exercício financeiro será emitida pela **CONTRATANTE** uma nova nota de empenho, para garantir a total e fiel execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos, para cada exercício financeiro, por até quatro (04) períodos iguais, após a verificação da real necessidade da **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse o limite previsto par esta modalidade de licitação, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

7.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.05, do Edital.

7.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no subitem 05.02, alínea “e”, do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e,
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN** ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN** poderá aplicar as seguintes sanções:

7.4.1- Advertência por escrito;

7.4.2- multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;

7.4.3- multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 25% (vinte e



cinco por cento) sobre o valor do contrato e a 10% (dez por cento) proporcional ao valor que falta ser executado pela licitante vencedora, por rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde, nos casos previstos nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

7.4.4- suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

8.1.1- recusar-se a entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

8.1.2- falir ou dissolver-se; e,

8.1.3- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN.

8. 2 – Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

8.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1- supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2- suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3- atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4- descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA NONA – Da Vinculação Contratual

9.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório PMC/RN Nº 031/11**, modalidade **Pregão Presencial 021/2011**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte/RN, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1 – As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2011.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório PMC/RN Nº 031/2011
Pregão Presencial 021/2011

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 021/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/ RN**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Licitatório PMC/RN N° 031/2011
Pregão Presencial 021/2011

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO VI
MODELO DO ATESTADO DE VISITA

DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório PMC/RN Nº 031/2011
Pregão Presencial 021/2011

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de....., neste ato representado pelo portador do CPF nº, realizou visita aos locais descritos no objeto do Edital referente a esta Licitação, estando, portanto, ciente das condições e situação do local onde vai ser desenvolvido o trabalho, atendendo, assim, às exigências da referida Licitação.
Local, de de 2011.

.....
Assinatura e identificação
dos responsáveis técnicos pela visita:



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório PMC/RN N° 031/2011
Pregão Presencial 021/2011

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório PMC/RN N° 031/2011
Pregão Presencial 021/2011

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº